



**FME JN- FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO  
NEIVA – FME-JN**

---

OF/FME/PMJN Nº 008/2024

*Vai alta esse?*  
*João*

João Neiva-ES, 26 de abril de 2024

**À ILUSTRÍSSIMA SR<sup>a</sup>. MARCIELA JOSÉ**  
Secretária Municipal de Educação

**Assunto:** Envio do Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação para SEMED referente do ano de 2022.

O Fórum Municipal de Educação de João Neiva envia o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação para SEMED referente do ano de 2022.

Atenciosamente,

---

**ROZILENE DA SILVA CUZZUOL**

Coordenadora Municipal do Fórum Municipal de Educação



**FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO NEIVA**

**FME-JN**

---

**REGIMENTO INTERNO**

**JOÃO NEIVA**

**2022**



# FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO NEIVA

FME-JN

---

## CAPÍTULO I

### DA CRIAÇÃO E SUAS FINALIDADES

**Art. 1º** O Fórum Municipal de Educação - FME-JN, instituído pelo Decreto N° 4.543, de 05 de junho de 2013, é uma instância consultiva, propositiva, indicadora, fomentadora e de acompanhamento das ações na área de Educação, tem por objetivo acompanhar a implantação de legislação específica da Educação no Município de João Neiva, assim como promover estudos e debates de Políticas Educacionais para a municipalidade.

## CAPÍTULO II

### DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 2º** O Fórum Municipal de Educação, doravante denominado FME-JN, instituído pelo Decreto n° 4.543, de 05 de junho de 2013, tem as seguintes atribuições:

I - participar do processo de concepção, implementação e avaliação das Políticas Públicas de Educação;

II - acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de projetos de leis referentes às Políticas Públicas de Educação, em especial a de projetos de leis dos Planos Decenais de Educação definidos no artigo 214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda à Constituição 59/2009;

III - elaborar seu Regimento Interno e aprovar "ad referendum" o Regimento Interno das Conferências Municipais de Educação;



# FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO NEIVA

FME-JN

**IV** - zelar para que os Fóruns e as Conferências de Educação do Município estejam articulados à Conferência Nacional de Educação;

**V** - coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

**VI** - colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação-PNE, no acompanhamento de sua implementação e na avaliação de seus processos e resultados;

**VII** - convocar, planejar e coordenar a realização de Conferência Municipal de Educação e mobilizar os representantes do Poder Executivo Municipal, do Conselho Municipal de Educação -CME, da Câmara Municipal de Vereadores, das Instituições de Ensino da Rede de Ensino Municipal, Estadual e Privada existentes no município, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (CACS-FUNDEB); do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE); da Associação Pestalozzi, e do Ensino Superior, no que couber, em relação às Conferências Municipais de Educação e do Plano Municipal de Educação;

**VIII** - oferecer suporte técnico ao Município para a organização e realização de suas Conferências e seu Plano Municipal de Educação;

**IX** - acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;

**X** - planejar e organizar espaços de debates sobre as Políticas Públicas de educação;

coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à Educação por ocasião de reuniões do Fórum, sessões especiais e outros eventos;

**XI** - contribuir com o município na organização e na elaboração do Plano Municipal de Educação;

**XII** - acompanhar e avaliar a implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação;



# FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO NEIVA

FME-JN

XIII - realizar outras ações pertinentes.

## CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** O Fórum Municipal de Educação, composto por representantes de órgãos públicos, autarquias, entidades e movimentos sociais, teve a indicação de seus representantes titulares e suplentes formalizada por meio do Decreto Municipal nº 8080 de 11 de agosto de 2021, a partir da seguinte composição:

I - representantes da Secretaria Municipal de Educação (Semed):

- a) 1 (um) representante do Setor Administrativo;
- b) 2 (dois) representantes do Setor Pedagógico, sendo 1 (um) da Educação Básica e 1 (um) representante da Educação Inclusiva;

II representantes dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal:

- a) 1 (um) representante de Servidor Administrativo das Instituições de Ensino;
- b) 1 (um) representante da Educação Infantil das Instituições de Ensino;
- c) 1 (um) representante do Ensino Fundamental das Instituições de Ensino;

III representantes de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal:

- a) 1 (um) representante da Educação Infantil das Instituições de Ensino;
- b) 1 (um) representante do Ensino Fundamental das Instituições de Ensino;

IV - representantes das Discentes a partir de Conselhos Escolares: a) 1 (um) representante da Rede Pública Municipal das Instituições de Ensino;

- a) 1 (um) representante da Rede Pública Estadual de Ensino;



# FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO NEIVA

FME-JN

V - representantes de pais e/ou responsáveis legais, a partir dos conselhos escolares:

- a) 1 (um) representante da Educação Infantil;
- b) 1 (um) representante do Ensino Fundamental;

VI - representante de Pedagogos da Rede Pública Municipal de Ensino;

VII - representante de Professores da Rede Estadual de Ensino;

VIII - representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

IX - representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (CACS-FUNDEB);

X - representante do Conselho Municipal de Alimentação (CAE);

XI - representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;

XII - representante do Conselho Tutelar;

XIII - representante da Sociedade Civil Organizada.

**Parágrafo único.** O Ministério Público atuará como órgão fiscalizador do Fórum Municipal de Educação, na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

**Art. 4º** Os representantes designados pelas entidades, órgãos ou movimentos relacionados no Art. 2º deste Regimento Interno, indicados para compor o FME- JN, serão designados por ato específico do Prefeito Municipal.

**Art. 5º** O FME-JN contará, em sua estrutura, com um Coordenador Municipal.

**§ 1º.** O FME-JN, na primeira reunião de posse de seus membros, elegerá um membro titular que assumirá função de Coordenador Municipal.



# FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO NEIVA

FME-JN

**Art. 6º** O Fórum Municipal de Educação será sempre composto por entidades, órgãos e movimentos sociais representativos dos segmentos da Educação Escolar e dos setores da sociedade com atuação ampla reconhecida na melhoria da Educação Pública Municipal.

**§1º** São considerados segmentos da Educação: os discentes, os pais/mães/responsáveis de estudantes, os/as Profissionais da Educação, os/as dirigentes gestores dos órgãos Educacionais e Instituições de Ensino, Conselheiros/as da Educação e representantes da Câmara Municipal de João Neiva.

**§ 2º** São considerados categorias representativas dos setores da sociedade os Sindicatos e Associações ligados à Educação.

**Art. 7º** A critério do Conselho Pleno, a composição do FME-JN poderá ser alterada com a inclusão de outros órgãos, entidades e movimentos da comunidade educacional, legalmente constituído, observando:

I - amplo reconhecimento público do órgão, entidade ou movimento, em ao menos, um segmento ou setor da sociedade, conforme disposto no Art. 5º;

II - tempo de existência de, no mínimo dois anos (02), e tempo de efetiva atuação da entidade/órgão/movimento;

III - quantidade de filiados, associados e/ou pessoas representadas pela atuação da entidade/órgão/movimento:

**§1º** A solicitação de ingresso ao FME-JN deverá ser feita por meio de ofício encaminhado à Coordenação Municipal deste Fórum, durante o mês de outubro de cada ano justificando a solicitação com base nos critérios acima dispostos;

**§ 2º** O ingresso de novas entidades ou órgãos será deliberado, em Reunião Ordinária marcada com esse objetivo, com a presença de, no mínimo, 50% + 1 dos membros presentes do FME-JN.

**Art. 8º** As reuniões do FME-JN serão compostas por membros em exercício, convidados especiais e observadores.



# FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO NEIVA

FME-JN

**Parágrafo único.** O quórum de funcionamento nas reuniões do FME-JN será de 50% da representação dos membros.

I - Poderão participar das reuniões do FME-JN, como convidados especiais, a critério do Conselho Pleno: personalidades, pesquisadores, presidentes de entidades, órgãos e movimentos, representantes de organismos internacionais, técnicos e representantes do judiciário;

II - será observador/a, sem direito a voz e voto, qualquer cidadão brasileiro que se fizer presente nas reuniões do Conselho Pleno do FME-JN.

## CAPÍTULO IV

### DO FUNCIONAMENTO

**Art. 9º** O Fórum Municipal de Educação deverá organizar-se seguindo as orientações e os procedimentos estabelecidos pelo Fórum Estadual e Nacional de Educação.

**Art. 10** O FME-JN terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses, sendo uma no 1º (primeiro) semestre e outra no 2º (segundo) semestre, ou extraordinariamente por prévia convocação da sua Coordenação, ou ainda, por requerimento da maioria dos seus membros.

**Art. 11** As deliberações do FME-JN buscarão a definição consensual dos temas apreciados.

**§1º** - Quando não houver consenso, as decisões serão encaminhadas ao debate e à votação, e serão aprovadas por maioria simples dos votos, exceto quando for exigido quórum qualificado, que corresponde ao número mínimo de 50% mais um (1) dos membros votantes presentes.





# FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO NEIVA

FME-JN

§2º - As discordâncias serão registradas em Ata, quando solicitada a declaração de voto.

**Art. 12-** São direitos e deveres dos membros do FME-JN:

I - participar com direito a voz e voto das reuniões do Fórum e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes na pauta;

II - cumprir e zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do Fórum;

III - sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do FME-JN, mediante o envio à Coordenação, de quaisquer assuntos relacionados a seus objetivos;

IV - deliberar sobre a aprovação ou alteração desse Regimento Interno.

**Art. 13** As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do FME-JN, correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação – Semed.

**Art. 14** Cabe ao Coordenador Municipal do FME-JN:

I - presidir as reuniões, orientar os debates e tomar os votos;

II - emitir voto de qualidade nos campos de empate;

III - baixar atos normativos, visando ao cumprimento das decisões da Plenária;

IV - coordenar as reuniões do FME-JN;

V - requisitar informações que o FME-JN necessitar;

VI - fazer cumprir este Regimento Interno.

VII - submeter à aprovação do Fórum as Atas das reuniões;

VIII - planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do FME-JN;

IX - tornar pública as deliberações do FME-JN;

X - acompanhar e assessorar o recolhimento e o processamento de dados estratégicos referentes às Políticas Públicas da Educação.



# FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO NEIVA

FME-JN

**Art. 15** Cabe ao Secretário Executivo do FME-JN:

I - expedir a convocação das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do FME – JN para membros e para cada um dos órgãos, entidades e movimentos representados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;

II - elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros;

III - digitar as pautas das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros;

IV - lavrar Atas e redigir toda e qualquer documentação necessária para o andamento dos trabalhos desse Fórum;

V - zelar pela organização das documentações.

**Art. 16** O Conselho Pleno é a instância máxima deliberativa do FME- JN.

**Art. 17** São Comissões Permanentes do FME-JN, com atribuições definidas nesse Regimento Interno:

I - comissão de Monitoramento e Sistematização;

II - comissão de Mobilização e Divulgação,

**Art. 18** São atribuições da Comissão de Monitoramento e Sistematização:

I - elaborar a proposta de organização das Conferências;

II - elaborar o Documento de Referência para pautar as Conferências;

III - sintetizar as contribuições vindas dos Participantes das Conferências para compor o Documento Base;

IV - sintetizar as propostas aprovadas no Conselho Pleno;

V - emitir parecer sobre as moções apresentadas no Conselho Pleno.

VI - acompanhar a implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;



# FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO NEIVA

FME-JN

VII - monitorar processo de implementação, avaliação e revisão do FME-JN , e dos Planos de Educação;

VIII- articular e/ou promover debates sobre conteúdos das Políticas Públicas de Educação, deliberados nas Conferências;

IX - acompanhar indicadores Municipais, organizando um observatório para este fim;

X - acompanhar indicadores da Educação Básica;

XI - acompanhar indicadores de qualidade da Educação Básica e Superior;

XII - acompanhar indicadores de equidade educacional (renda, etnia, gênero, geracional, condições físicas, sensoriais e intelectuais e campo/cidade e outros);

XIII- articular-se com observatórios de monitoramento e órgãos de pesquisa de indicadores educacionais;

XV - desenvolver metodologias e estratégias para a organização das Conferências de Educação:

a) coordenar o processo de definição do temário e de sistematização do conteúdo das próximas Conferências de Educação;

b) promover debates sobre os resultados e desafios das Política Públicas de Educação.

XVI. coordenar o processo de elaboração e revisão do Regimento Interno "ad referendum" das próximas Conferências de Educação e o Regimento Interno do Fórum;

XVII. coordenar o processo de elaboração e revisão das publicações do FME-JN:

**Art. 19** São atribuições da Comissão de Mobilização e Divulgação:

I - acompanhar a instalação e a realização das Conferências de Educação;

II - acompanhar e apoiar as Conferências Preparatórias Livres;



# FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO NEIVA

FME-JN

III - elaborar materiais de divulgação e elaborar campanhas de mobilização para a participação nas Conferências, assim como torná-los público.;

IV. articular os envolvidos na organização de seus Fóruns e Conferências de Educação;

a) Elaborar as orientações para a organização das Conferências Municipais de Educação;

b) Articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar o Fórum Municipal de Educação e Conferência de Educação:

c) Propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao Fórum Municipal de Educação e às Conferências de Educação;

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 20** A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 21** O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação poderá ser alterado em reunião específica, desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item de pauta.

**Parágrafo único.** Para a modificação do Regimento Interno é necessário o voto favorável de 50% +1 dos membros do fórum Municipal de Educação.

**Art. 22** Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pelo Conselho Pleno do FME-JN.



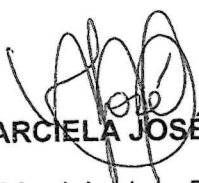
# FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO NEIVA

FME-JN

---

**Art. 23** Este Regimento Interno entrará em vigor depois de sua aprovação pelo Conselho Pleno do Fórum Municipal de Educação de João Neiva- FME-JN, na data de 17/05/2022 em Portaria editada pelo Secretário Municipal de Educação.

João Neiva, 17 de maio de 2022.



MARCIELA JOSÉ

Secretária Municipal de Educação

Decreto N° 7.803/2021



ROZILENE DA SILVA CUZZUOL

Coordenadora do Fórum Municipal de Educação